



PORTARIA N°. 001/CMSR/2015

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os Vereadores José Ferreira da Silva e Moacir Pedro Freire da Cruz e o Secretário Administrativo Ronaldo de Araújo Tôres, como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, sob a **Presidência do primeiro**.

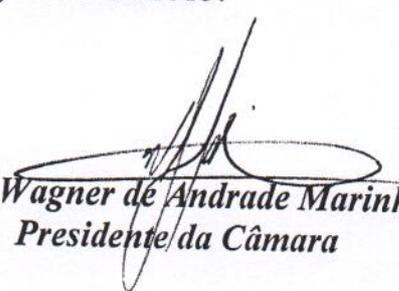
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado como **Secretário** Desta, o **segundo membro**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 02 de janeiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG
CONFERE COM O ORIGINAL
Alto G. m. de Silva Inoga
ASSINATURA


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
“PUBLICADO POR TER SE INSERIDO NO QUADRO DE
ANEXO I DA LEI Nº 244/1997
(LEI MUN. CIVIL)
02 / 01 / 2015
Rau...

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
PROCESSO: 02 / 01 / 2015
REGISTRO: 02 / 01 / 2015
LIVRO: 01 FOLHAS: 01-4
ASS: *Rau...*



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: 003/CMSR/2015

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA: 02 DE ABRIL DE 2015.

Ilustre Presidente da Comissão de Licitação:

Solicito que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação de profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, dentre outras, conforme descrição e demais especificidades, conforme adiante:

| ORGÃO REQUISITANTE: – Gabinete da Presidência | | | | | |
|--|--------|-----|--|---------------------------|-------|
| FINALIDADE: Atender às normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos Reguladores, bem como os expedientes da Câmara Municipal. | | | | | |
| Item | Quant. | Un. | Especificação | Valores de Referência R\$ | |
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | 06 | Mês | Serviços advocatícios especializados em estudo, revisão atualização da legislação do Município de Santana do Riacho, em especial: - proposição de Projeto de Lei Específico que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município; - Reforma e atualização do Regimento Interno do Legislativo Municipal; - Acompanhar todo o processo legislativo desde o estudo da legislação existente até a sanção e promulgação da legislação basilar do Município, com despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem por conta do contratado; - prestar assistência jurídica semanalmente na Sede da Câmara Municipal e diuturnamente fora dela através dos meios de comunicação a distância, no que tange ao cumprimento integral do objeto do presente processo. | | |
| | | | SUB TOTAL – R\$ | | |
| | | | VALOR TOTAL R\$ | | |

JUSTIFICATIVA: Serviços necessários uma vez que a legislação basilar do Município data de 1990, bem assim de longa data foi instituído o Regimento Interno do Legislativo Municipal, estando portanto obsoletos, ante a realidade atual das normas que disciplinam o poder público. Ademais no quadro de servidores do Legislativo não consta profissional especializado para desenvolver os serviços ora requeridos.

APLICAÇÃO: Câmara Municipal de Santana do Riacho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01-01.031.0001.2002.3.3.90.35.00

Santana do Riacho, 02 de abril de 2015.

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO**

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



JUSTIFICATIVA

**DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado Senhor:

A solicitação de “**contratação de profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, dentre outras**”, tem por fundamento o seguinte:

JUSTIFICATIVA: É imprescindível a contratação dos serviços necessários uma vez que a legislação basilar do Município data de 1990, bem assim o Regimento Interno da Câmara Municipal, estando portanto obsoletos, ante a realidade atual das normas que disciplinam o poder público. Ademais no quadro de servidores ontábeis do **TCE-MG**, não podem ficar sem alimentação.

Pelos motivos acima solicito desta Comissão urgência na liberação do referido pedido, tomando as medidas legais que se fizerem necessárias.

Santana do Riacho, 02 de abril de 2015.

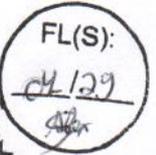

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

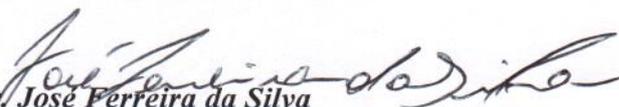


SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

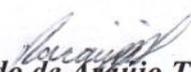
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a “**contratação de profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, dentre outras**” de acordo com a requisição e justificativa do Gabinete, a Comissão Permanente de Licitação, solicita de Vossa Excelência que seja autorizada a Abertura do competente processo nos moldes da legislação aplicada ao caso, qual seja, o Art. 24, da lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores.

Santana do Riacho, 02 de abril de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário da CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO



Ilmo. Sr.

Ver. José Ferreira da Silva
Presidente da CPL
[Comissão Permanente de Licitação]

Conforme solicitação ao Gabinete, **AUTORIZO** a abertura de Procedimento Licitatório, na modalidade **DISPENSA**, para “contratação de profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, dentre outras” com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem por conta do **Contratado**, sendo observada a importância e urgência dos serviços e, principalmente os ditames da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

Santana do Riacho, 02 de abril de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

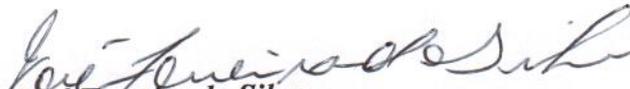


FL(S):
06/29
Rex

TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, para realização de Processo Licitatório Licitação em atendimento à requisição do Gabinete, investido na função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Riacho(MG), nos termos da Portaria nº 001/CMSR/2015, de 02 de janeiro de 2015, declaro que foi **AUTUADO** o presente **Processo de Licitação** sob o nº. **005/CMSR/2015**, na modalidade **Dispensa nº 002/CMSR/2015**.

Santana do Riacho, 02 de abril de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



SOLICITAÇÃO
DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Ao
SETOR DE CONTABILIDADE
Câmara Municipal de Santana do Riacho – MG

Prezado Senhor,

Solicitamos, observadas as formalidades legais, informação através de documento escrito se existe consignada, no Orçamento de 2015, Dotação Orçamentária específica para “**contratação de profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, dentre outras, com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem por conta do Contratado**” para atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos do **Processo Licitatório nº 005/CMSR/2015**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/CMSR/21015**.

Santana do Riacho, 02 de abril de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CPL

1



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO
BIÊNIO 2015/2016
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DECLARAÇÃO
DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Ilustre Senhor.

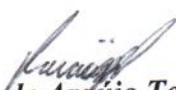
Ver. José Ferreira da Silva
Presidente da CPL
[Comissão Permanente de Licitação]

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8666/93 e suas sucessivas alterações, para que possa o setor de licitações dar continuidade ao procedimento autuado sob o nº 005/ CMSR/2015, na modalidade **Dispensa nº. 002/CMSR/2015**, com o objetivo de “**contratar profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, dentre outras**” com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem **por conta do Contratado**”, informo a seguir a dotação do orçamento de 2015, na qual correrão as despesas decorrentes do procedimento:

| Nº Ficha | Dotação |
|-----------------|--|
| 011 | 01.01.01-01.031.0001.2002-3.3.90.35.00 – Poder Legislativo - Poder Legislativo - Poder Legislativo – Manut. Ativ. Gabinete e Secretaria da Câmara – Serviços de Consultoria – Ficha 011. |

As informações aqui prestadas, foram retiradas dos Arquivos dessa Secretaria, em especial, as contidas na **Lei Municipal 614/2014** de 01 de dezembro de 2014 que criou a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015.

Santana do Riacho, 02 de abril de 2015.


Ronaldo de Araújo Torres
Secretário da Câmara
P/ Contabilidade

**Assunto: Proposta e Orçamento de Prestação de Serviço Jurídico
Câmara Municipal de Santana do Riacho/MG.**

Proponente: José Osvaldo de Brito Henriques, brasileiro, casado, 116.668 OAB/MG, com escritório na rua Tarcila dos Santos, 42, terceiro andar, em Sete Lagoas/MG.

José Osvaldo de Brito Henriques, 07 de abril de 2015.

Ilmo;

Diante de consulta formulada para fins de prestação de serviços advocatícios nas áreas de Direito Público, em destaque para a revisão da legislação da Câmara Municipal (Lei Orgânica e Regimento Interno), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de orçamento, que tem por objetivo a *contratação de assessoria jurídica para dito mister.*

Proposta ofertada:

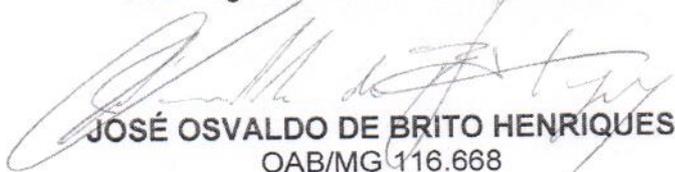
Pelos serviços requisitados propõe-se o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Os valores referentes à prestação de serviços requisitados:

- Parcela 06..... R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
- Valor total 06 meses..... R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Desde já, agradeço pela consulta.

Sete Lagoas/MG, 07 de abril de 2015.


JOSÉ OSVALDO DE BRITO HENRIQUES
OAB/MG 116.668

FL(S):
10/29
16x

**Assunto: Proposta e Orçamento de Prestação de Serviço Jurídico
Câmara Municipal de Santana do Riacho/MG.**

Proponente: Thiago Leal Pedra, brasileiro, solteiro, OAB/MG 126.124, com escritório na Rua José Duarte de Paiva, nº 748, em Sete Lagoas/MG.

Thiago Leal Pedra, 07 de abril de 2015.

Ilmo;

Diante de consulta formulada para fins de prestação de serviços advocatícios nas áreas de Direito Público, em destaque para a revisão da legislação da Câmara Municipal (Lei Orgânica e Regimento Interno), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar proposta de orçamento, que tem por objetivo a *contratação de assessoria jurídica para dito mister*.

Proposta ofertada:

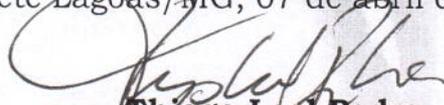
Pelos serviços requisitados propõe-se o valor total de R\$ 3.996,00 (três mil e novecentos e noventa e seis reais).

Os valores referentes à prestação de serviços requisitados:

- . Parcela 06..... R\$666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).
- . Valor total 06 meses..... R\$ 3.996,00 (três mil e novecentos e noventa e seis reais).

Desde já, agradeço pela consulta.

Sete Lagoas/MG, 07 de abril de 2015.


Thiago Leal Pedra
OAB/MG 126.124

①

**PROPOSTA DE TRABALHO PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG.**

CLÉREA FONSECA MACHADO/DR. JOÃO PAULO ROCHA

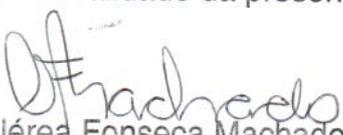
Exmo. Sr.
Vereador Vagner Marinho
Presidente da Câmara Municipal

METODOLOGIA

1. A proponente se reunirá com a Comissão Especial, previamente designada pela Câmara, e demais Vereadores interessados para definir metodologia de trabalho antes da apresentação da proposta da Lei Orgânica Municipal revisada.
2. Apresentação de proposta de Lei Orgânica Municipal revisada no prazo de 70 (setenta) dias após assinatura e publicação do Contrato.
3. Reuniões (quantas forem necessárias) após apresentação da proposta de Lei Orgânica Municipal revisada.
4. Participação nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para acompanhamento durante a tramitação do Projeto de Lei Orgânica.

VALOR DA PROPOSTA

1. O valor dos serviços prestados é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos da seguinte forma: 50% do valor na entrega da Proposta de Lei Orgânica Municipal revisada e o restante na entrega final do trabalho, após votação e promulgação da Lei Orgânica Municipal de Santana do Riacho-MG.
2. A validade da presente proposta é de 10 (dez) dias.


Clérea Fonseca Machado
(31) 9505-0304

**PROPOSTA DE TRABALHO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG.**

CLEREA FONSECA MACHADO/DR. JOÃO PAULO ROCHA

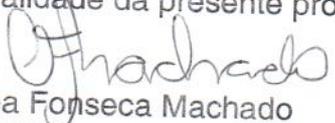
Exmo. Sr.
Vereador Wagner Marinho
Presidente da Câmara Municipal

METODOLOGIA

1. A proponente se reunirá com a Comissão Especial, previamente designada pela Câmara, e demais Vereadores interessados para definir metodologia de trabalho antes da apresentação da proposta de nova Lei Orgânica Municipal
2. Apresentação de proposta de nova Lei Orgânica Municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura e publicação do Contrato.
3. Reuniões (quantas forem necessárias) após apresentação da proposta de nova Lei Orgânica Municipal.
5. Participação nas reuniões ordinárias e/ou extraordinárias para acompanhamento durante a tramitação do Projeto de Lei Orgânica.

VALOR DA PROPOSTA

1. O valor dos serviços prestados é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos da seguinte forma: 50% do valor na entrega da Proposta de Nova Lei Orgânica Municipal e o restante na entrega final do trabalho, após votação e promulgação da Lei Orgânica Municipal de Santana do Riacho-MG.
2. A validade da presente proposta é de 10 (dez) dias.


Clérea Fonseca Machado
(31) 9505-0304



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO



BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Processo Licitatório nº 005/CMSR/2015
Dispensa de Licitação nº 002/CMSR/2015
(Artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93).

PREÇO: R\$3.996,00 (três mil e novecentos e noventa e seis reais).

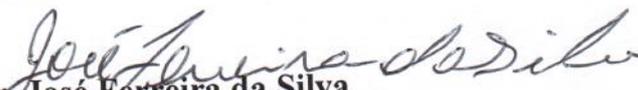
OBJETO: “contratação de profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, dentre outras” com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem por conta do Contratado.”

Trata-se da contratação de empresa especializada, utilizando a modalidade de **Dispensa de Licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93** suas sucessivas alterações, considerando a necessidade da contratação.

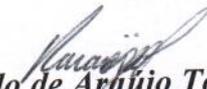
A escolha do fornecedor se **JUSTIFICA** por ser imprescindível a contratação de profissional especializado para a prestação dos serviços solicitados, uma vez que, Câmara Municipal não possui ferramentas e nem servidores para desenvolver tais tarefas, o que demanda, também, estrutura apropriada para a sua execução com eficácia. Faz-se necessária a contratação temporária em caráter excepcional de para atualizar a legislação ante as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores do poder público.

Ressalte-se também que o fornecedor ofereceu proposta condizente com os valores de mercado haja vista a juntada ao processo de 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade requerido.

Santana do Riacho, 10 de abril de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo Licitatório nº 005/CMSR/2015
Dispensa de Licitação nº 002/CMSR/2015
(Artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93).

FORNECEDOR: THIAGO LEAL PEDRA.
OAB-MG: 126.124

OBJETO: “contratação de profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, dentre outras” com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem por conta do Contratado.”

Utilizando a modalidade de Dispensa de Licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, considerando a importância da contratação sendo de extrema necessidade para a Câmara Municipal de Santana do Riacho.

A escolha do fornecedor se **JUSTIFICA** em razão do que rege o Artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).**

Santana do Riacho, 10 de abril de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 005/CMSR/2015.

Dispensa de Licitação nº 002/CMSR/2015

Solicitamos a essa Assessoria Jurídica que emita parecer quanto à legalidade do procedimento de dispensa de licitação adotado por essa Comissão, fundamentado no **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores, processo em anexo.

Santana do Riacho, 10 de abril de 2015.

Atenciosamente,


Ver. José Ferreira da Silva
PRÉSIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL

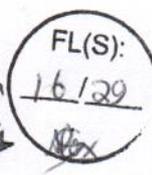

Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santana do Riacho-MG realizou os procedimentos licitatórios da modalidade de Dispensa de Licitação para **“contratação de profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, dentre outras” com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem por conta do Contratado**”, não sendo possível instauração de processo licitatório considerando a Importância e a necessidade do serviço da Contratação e o permissivo do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações posteriores.

Da Análise:

O assunto em tela faz-nos declinar atenção à hipótese legal da dispensa licitatória, por meridiana clareza que se encontram configurados nos autos do procedimento de dispensa, em análise, aqueles requisitos exigidos e necessários para os demais casos, senão vejamos:

- * Justificativa do Órgão Requisitante que caracteriza a necessidade;
- * Justificativa da escolha do fornecedor;
- * Justificativa do preço.

Vê-se que a Comissão Permanente de Licitação, observou os fundamentos do art. 24 da Lei de Licitações (8.666/93) e suas sucessivas alterações posteriores.

Desta forma, entendemos estar o processo e os procedimentos acordes com os preceitos que regem a matéria.

É o parecer, sob censura.

Santana do Riacho, 13 de abril de 2015.

Ubiratan Campelo Reis
Procurador
OAB-MG 82.134



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ENCAMINHAMENTO PARA O PRESIDENTE

Santana do Riacho(MG), 13 de abril de 2015.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

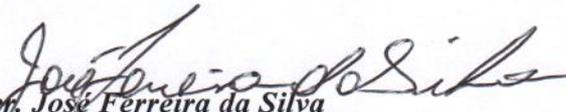
PARA: VER. WAGNER DE ANDRADE MARINHO

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO.

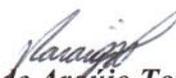
Excelentíssimo Senhor Presidente.

Encaminhamos-lhe o presente Processo de Licitação nº **005/CMSR/2015**, na modalidade de Dispensa de Licitação nº. **002/CMSR/2015**, para que se proceda à ratificação e conseqüente homologação, nos termos do parecer jurídico e demais procedimentos, observadas as cautelas de praxe.

Atenciosamente,


Ven. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário da CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro da CPF





CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):
17/129
ABX

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/CMSR/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/CMSR/2015

OBJETO: “contratação de profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, dentre outras” com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem por conta do Contratado.”

JUSTIFICATIVA: É imprescindível a contratação de profissional especializado para a prestação dos serviços solicitados, uma vez que, Câmara Municipal não possui ferramentas e nem servidores para desenvolver tais tarefas, o que demanda, também, estrutura apropriada para a sua execução com eficácia. Faz-se necessária a contratação temporária em caráter excepcional de para atualizar a legislação ante as exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores do poder público.

REQUISITANTE: Gabinete da Presidência

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

THIAGO LEAL PEDRAO.

OAB-MG Nº 126.124.

PREÇO: **R\$3.996,00 (Três mil e novecentos e noventa e seis reais).**

DESPACHO: Homologo a presente contratação, com Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, e o parecer jurídico exarado.

Santana do Riacho, 13 de abril de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, em observância aos dispositivos da Lei 8.666/93 e, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 005/CPMSR/2015, na modalidade **Dispensa** de nº 002/CMSR/2015, objetivando a para “**contratação de profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, dentre outras**” com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem por conta do Contratado.”

ADJUDICA

ao licitante **THIAGO LEAL PEDRA**, brasileiro, advogado, portador da OAB-MG nº 126.124, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Entidade, devendo o setor competente promover a assinatura do contrato.

Santana do Riacho, 13 de abril de 2015.

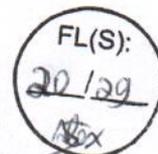

Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o Processo Licitatório nº **005/CMSR/2015** na Modalidade Dispensa de Licitação **002/CMSR/2015**. Objeto: “contratação de profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, dentre outras” com despesas de locomoção, alimentação e hospedagem por conta do Contratado, em caráter temporário e excepcional.”

Para efeito do que dispõe o ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 e suas sucessivas alterações posteriores, para atendimento na Câmara Municipal de Santana do Riacho – Minas Gerais.

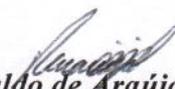
- Contratado: **THIAGO LEAL PEDRA, OAB-MG nº 126.124**, no valor de **R\$3.996,00** (três mil e novecentos e noventa e seis reais).

Informações com a CPL: (31) 3718-6169 - e-mail: cmsantanariacho@yahoo.com.br.

Santana do Riacho, 15 de abril de 2015.


Ver. José Ferreira da Silva
PRESIDENTE CPL


Moacir Pedro Freire da Cruz
Secretário CPL


Ronaldo de Araújo Torres
Membro CPL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL
NO PERÍODO DE 15/04/15 A 30/04/15
CONFORME AUTORIZAÇÃO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 244/1997



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):

21/29

AB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/CMSR/2015
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
RIACHO E THIAGO LEAL PEDRA**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.468.828/0001-08, com sede administrativa à Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 153, Santana do Riacho-MG, neste ato representado por seu Presidente, **Ver. Wagner de Andrade Marinho**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Zona rural, Localidade de Cana do Reino - CEP: 35.845-000 Santana do Riacho - MG, portador do CPF nº. **560.173.916-15**, Identidade nº. **MG-2.734.267**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,

CONTRATADO: **THIAGO LEAL PEDRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OBA-MG nº 126.124, com escritório comercial à Rua José Duarte de Paiva, 748 - Centro - Sete Lagoas-MG, CEP: 35.700-59, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. **005/CMSR/2015**, modalidade **DISPENSA** nº. **002/CMSR/2015** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Este Instrumento de Contrato tem por objeto a contratação de profissional do direito especializado para revisão, atualização da legislação basilar do Município, em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Legislativo Municipal, em caráter temporário e excepcional, durante o período de vigência do Contrato, com as seguintes especificidades, dentre outras:

1.1.1 - Serviços advocatícios especializados em estudo, revisão atualização da legislação do Município de Santana do Riacho, em especial:

1.1.2 - proposição de Projeto de Lei Específico que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município;

1.1.3 - Reforma e atualização do Regimento Interno do Legislativo Municipal;

1.1.4 - Acompanhar todo o processo legislativo desde o estudo da legislação existente até a sanção e promulgação da legislação basilar do Município, com despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem por conta do contratado;

1.1.5 - prestar assistência jurídica semanalmente na Sede da Câmara Municipal e diuturnamente fora dela através dos meios de comunicação a distância, no que tange ao cumprimento integral do objeto do presente processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº. **005/CMSR/2015**, **Dispensa** nº **002/CMSR/2015**, bem como o orçamento/proposta do **CONTRATADO**, anexo e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO
BIÊNIO 2015/2016



FL(S):
22/29
18

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, preço fixo, o valor global de **R\$3.996,00** (três mil e novecentos e noventa e seis reais), fracionados em **06 (seis)** parcelas mensais sucessivas, nos seguintes moldes:

| Item | Quant. | Un. | Especificação | Valores de Referência R\$ | |
|------|--------|-----|--|---------------------------|----------|
| | | | | Unitário | Total |
| 01 | 06 | Mês | Serviços advocatícios especializados em estudo, revisão atualização da legislação do Município de Santana do Riacho, em especial: - proposição de Projeto de Lei Específico que Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município; - Reforma e atualização do Regimento Interno do Legislativo Municipal; - Acompanhar todo o processo legislativo desde o estudo da legislação existente até a sanção e promulgação da legislação basilar do Município, com despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem por conta do contratado; - prestar assistência jurídica semanalmente na Sede da Câmara Municipal e diuturnamente fora dela através dos meios de comunicação a distância, no que tange ao cumprimento integral do objeto do presente processo. | 666,00 | 3.996,00 |

§1º: O pagamento será efetuado da seguinte forma: até o último dia útil do mês de serviços prestados, devendo o contratado, proceder à entrega da Nota Fiscal Avulsa de Serviços ou Recibo Respectivo expedido por órgão competente, no mês em curso na Secretaria da Câmara Municipal, com as devidas retenções, se houver e atestados pela Secretaria do Gabinete da Câmara.

I - A Câmara Municipal só efetuará pagamento com a apresentação dos documentos legais, nos termos da legislação aplicável específica.

II - Para execução do pagamento de que trata o § 1º, a fornecedora deverá fazer constar no documento correspondente, emitido, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Santana do Riacho, CNPJ n.º 25.468.828/0001-08, informando o número de sua **conta bancária**, o nome do **Banco** e a respectiva **Agência**.

III - Havendo erro no documento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para Câmara Municipal de Santana do Riacho.

§2º: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos serviços, ainda que a requerimento do interessado.

§3º: As despesas relativas a este instrumento de contrato correrão por conta do orçamento vigente, sob a seguinte Dotação Orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL
SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.01.01-01.031.0001.2002.3.3.90.35.00 – Poder Legislativo – Poder Legislativo – Poder Legislativo – Manut. Ativ. do Gabinete e Secretaria da Câmara – Serviços de Consultoria – Ficha 011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os Serviços serão fornecidos de forma contínua na Sede da Câmara Municipal, com presença pré-estabelecida, na medida que for necessária e diuturnamente fora da Câmara, através dos meios de comunicação à distância, até cumprimento integral do objeto do presente processo, conforme requisição do Gabinete da Presidência e nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido na **Cláusula Terceira**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis ao **CONTRATADO** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

4.1 - Caberá à **CONTRATANTE**, após a conferência do fornecimento do objeto deste, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na **Cláusula Segunda** deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

5.1 - O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade **Dispensa nº. 002/CMSR/2015**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato, independentemente de transcrição.

§1º: O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidades com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade **Dispensa nº 002/CMSR/2015**.

§2º: O **CONTRATADO**, deverá arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas para o fornecimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES:

6.1 - Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do Objeto Contratado nos prazos fixados, sujeitará o **CONTRATADO** à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

a) Advertência;

b) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor deste Instrumento de Contrato, devidamente atualizado conforme disposto em lei;



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):
24129
ABZ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

c) Suspensão temporária de participação em licitação junto à Câmara Municipal de Santana do Riacho - MG, pelo prazo de **02 (dois) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no **inciso IV do artigo 87** da Lei Federal nº **8.666**, de **21 de junho de 1993** e sua alteração posterior;

§1º: As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" e alínea "d" pela Câmara Municipal de Santana do Riacho - MG, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias**, com exceção da declaração de inidoneidade cujo prazo de defesa é de **10 (dez) dias**, da abertura da vista, conforme o estabelecimento no parágrafo 3º do **artigo 87** da Lei Federal nº. **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores.

§2º - A **CONTRATANTE** para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo **CONTRATADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO:

7.1 - O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **art. 78** e seguintes da Lei Federal nº. **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, e ainda:

- a) Não observar o nível de qualidade proposto para fornecimento do objeto deste Instrumento;
- b) Por ato unilateral da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO:

9.1 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Instrumento de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 - O presente Instrumento de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de Direito Público, aplicando supletivamente os princípios da **Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado**.



CÂMARA MUNICIPAL SANTANA DO RIACHO

BIÊNIO 2015/2016



FL(S):

25/29

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:

11.1 - O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de **04 de maio de 2015**, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:

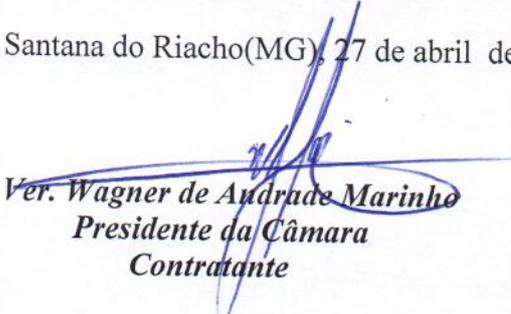
12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

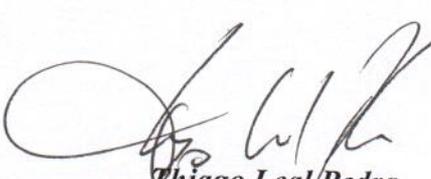
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO JUDICIAL:

13.1 - As partes contratantes elegem para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento de Contrato, o foro da Comarca de Jaboticatubas, Minas Gerais, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

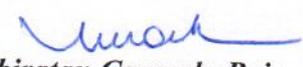
E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Instrumento de Contrato, computadorizado em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Santana do Riacho(MG), 27 de abril de 2015.


Ver. Wagner de Andrade Marinho
Presidente da Câmara
Contratante


Thiago Leal Pedra
OAB-MG 126.124
Contratado

De acordo:

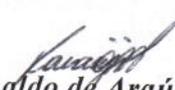

Ubiratan Campelo Reis
Procurador
OAB-MG 82.134

Ciente:


José Maria de Ramos
Vice Presidente


Maria Isabel Inácia de Lima Rodrigues
Primeira Secretária

TESTEMUNHAS:


1) Ronaldo de Araújo Torres
CPF: 583.556.876-91


2) Ver. Maria Vero Lúcia Moreira da Costa Moura
CPF: 003.173.666-10

Thiago

Chegou sua fatura da Oi.

FATURA DE

SET/2013

VENCIMENTO

11/10/2013

PAGAR R\$

150,80

Emissão em 25/09/2013

Período de 23/08/2013 a 23/09/2013

FL(S):

27/12/13



THIAGO LEAL PEDRA
R GERALDO TEIXEIRA BARBOSA 30 CA
FUNCIONARIOS - SETE LAGOAS
35701-459 - MINAS GERAIS



7200039896 00000 000000000000 10 260913

**E SE EU
NÃO CHEGAR
POR ALGUM
MOTIVO?**

Acesse oi.com.br/minhao e saiba os detalhes.**Serviços utilizados****Oi 110**

55,77

■ **MÓVEL** (31) 9811-9289

Além disso, você...

realizou chamadas longa distância utilizando outras operadoras

52,40

utilizou minutos a mais do plano em ligações locais

38,65

utilizou mensagens / internet móvel

3,98

Subtotal 150,80**Total da sua fatura****150,80**

Thiago Leal Pedra

CPF: 070.077.166-28

Número do cliente: 2380932308

Número da fatura: 475689373

Nº para débito automático: 401187746854

Precisa de ajuda?

MINHA

www.oi.com.br/minhao

Aqui você acessa e imprime suas faturas,
analisa seu consumo, consulta saldos
e gerencia seus Oi pontos.

Entenda seu consumo

O valor da sua fatura nos últimos meses

| | |
|----------|--------|
| Set 2013 | 150,80 |
| Ago 2013 | 235,03 |
| Jul 2013 | 191,96 |
| Jun 2013 | 149,05 |
| Mai 2013 | 188,03 |
| Abr 2013 | 156,75 |

Pague sua fatura em dia evitando a Suspensão Parcial/Total dos Serviços (Artigo 51 da Resolução 477 - Reg. do SMP) e a cobrança de 1% de juros pró-rata dia e multa de 2% ao mês por atraso. Evite despesas desnecessárias.

CLIENTE
Thiago Leal Pedra

FATURA DE
SET/2013

VENCIMENTO
11/10/2013

VALOR
150,80

DEBITO AUTOMÁTICO

401187746854

OHL PCS S.A

Rua Jangadeiros 48 - Ipanema
Rio de Janeiro - RJ CEP: 22420010
CNPJ: 04.164.616/0001-59
Inscrição Estadual: 77115080
Inscrição Municipal: 292.003-4

84650000001-9 50800113238-2 09323080475-4 68937300000-9



V01.12 - 24_1309_BIF_BP_orc12prd_V3_042_20130925202901_prod_0000_SAIDA_GAD - CLASSE: V - MODELO: E - REGRA: 3 - OBI: 8988 - FOLHA: 30/35

FL(S):
28/29

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO ELEITORAL

TIAGO LEAL PEDRA

| | | | |
|--------------------|---------------------------------|------|-------|
| DATA DE NASCIMENTO | INSCRIÇÃO EM CADASTRO ELEITORAL | ZONA | SEÇÃO |
| 14/06/1986 | 1638 0176 0230 | 264 | 0189 |

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS/SC

DATA DE EMISSÃO: 12/04/2004

NOME ELEITORAL: *Alva*

VALDO EDUARDO DE MOURA - COMISSÁRIO DE REGISTRO ELEITORAL





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

FL(S):

29/29

APX

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
09/09/2013CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
08/12/2013

NOME: THIAGO LEAL PEDRA

CNPJ/CPF: 070.077.166-28

LOGRADOURO: RUA GERALDO TEIXEIRA BARBOSA

NÚMERO: 30

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FUNCIONARIOS

CEP: 35701459

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet, página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000036523191